



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1413/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER E FORNECER ESCRITURA DEFINITIVA DOS LOTES URBANOS Nº 670, 671 E PARTE DO 672, DA QUADRA Nº 123, PARA A EMPRESA LURDES REGINA BERTALUCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder e a fornecer Escritura Definitiva dos lotes urbanos nº 670 (seiscentos e setenta), com área de 1.000m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), 671 (seiscentos e setenta e um), com área de 1.000m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), e parte do lote urbano nº 672 (seiscentos e setenta e dois), com área de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), totalizando 2.500m<sup>2</sup>, pertencentes à quadra nº 123 (cento e vinte e tres), sites no lado par da Rua Boa Vista, para a Empresa LURDES REGINA BERTALUCI, CGC-MF nº 94813078/0001-79, com a finalidade de edificar uma indústria de móveis, conforme Projeto de construção em tramitação.

**Art. 2º.** - A Escritura autorizada no Artigo anterior, perderá sua validade se não forem cumpridas as exigências constantes na Lei Municipal nº 1243/94 do dia 06 de Abril de 1994, que institui o plano de desenvolvimento econômico e social para o nosso Município.

**Art. 3º.** - Na própria Escritura Pública, constará um item em que o Município reverterá a concessão, anulando a Escritura e retomando o imóvel no caso de não ser edificado o prédio para a finalidade a que se propõe no projeto e fazendo funcionar a referida indústria.

**Art. 4º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Outubro de 1997.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LUIZ CARLOS UMANN**  
Secretário de Administração